



MNB AMORAS  
PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA  
Cnpj:13.464.954/0001-05

---

Santa Izabel do Pará-PA, em 25 de setembro de 2023.

**PARECER TÉCNICO**  
**ANÁLISE DAS PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-PMSIP**

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preço Nº 003/2023-PMSIP

**Regime:** Empreitada por Preço Global

**Tipo:** Menor Preço Global

**Processo Administrativo:** Nº 1313/2023-PMSIP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA E PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHKE DA VILA DE AMERICANO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

**Data da Licitação:** 21 de agosto de 2023.

**Valor Licitado:** R\$ 330.526,86 (trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)

**AS EMPRESAS QUE FORAM CLASSIFICADA PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:**

1. IMPERCON LTDA EPP, CNPJ 04.356.184/0001-88, com sede na Passagem São Pedro 2 SL 2, SL2, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA
2. M A D PROJETOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 30.079.849/0001-63, com sede em Área Fl. 30 Qd. 05, Lote 07, S/N, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA.
3. A.O.C CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 21.868.165/0001-50, com sede na Tv Bom Jardim, nº818, Bairro Jurunas, Belém/PA;



Para efeito de análise dos valores globais das propostas apresentadas, serão obedecidos os critérios de inexequibilidade estabelecidos pela Lei 8.666/1993. Assim, tem-se que:

- 1) Todas as propostas apresentadas possuem valores inferiores ao limite estabelecido (valor orçado pela administração), em obediência ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.
- 2) Todas as propostas apresentadas possuem valores superiores a 50% do valor global orçado pela administração. Desta forma todas as propostas serão levadas em consideração para o cálculo da média aritmética, conforme o disposto na alínea "a" do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993.
- 3) A média aritmética das propostas apresentadas, que importa em R\$291.706,20 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e vinte centavos), condiz com o valor da planilha base, foi utilizado o percentual de 70% da média aritmética dos valores de forma a atender ao requisito de verificação de inexequibilidade.
- 4) Haja vista que todos os valores globais apresentados estão inferiores ao limite estabelecido pela administração e superiores ao valor considerado inexequível, tem-se que todas as propostas estão aptas a serem analisadas conforme segue.

➤ **SEGUE A ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA IMPERCON LTDA EPP:**

O valor desta proposta é de R\$ 285.188,62 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 86,20% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 29,90% com desoneração dos encargos sobre a mão-de-obra.



## 1. Planilha de Preços Unitários:

1.1. Os valores unitários, com BDI, dos itens abaixo citados estão com valores acima do valor da Planilha Base:

ITEM	PROPOSTA EMPRESA	BASE
4.5.3	R\$ 26.561,12	R\$ 18.149,84
4.5.5	R\$ 4.601,61	R\$ 2.705,08

1.1. A soma dos itens da planilha, não bate com o valor global.

1.2. O item 4 não possui todos os serviços constantes em Planilha Base, não sendo possível análise.

## 2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI):

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará utiliza como base para cálculo do BDI o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – Tribunal de Contas da União – Plenário (Conforme indicado em Nota Técnica Anexo ao Edital deste Certame).

Os valores adotados devem ser utilizados de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária (Acórdão 2622/2013).

Os percentuais adotados pela empresa para a composição da taxa de BDI referentes não estão em conformidade com os limites estabelecidos no acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme tipo de obra do certame.

As taxas de Administração Central e Despesas Financeiras, estão abaixo do estipulado pelo TCU, enquanto que a taxa de Seguro e garantia se encontra acima, não tendo a empresa apresentado nenhuma justificativas pelo uso dos valores fora do estipulado.



Vale ressaltar que foi utilizado na Composição da taxa de BDI o item “**OUTROS**” que não corresponde a nenhuma parcela adotada pelo Acórdão para cálculo do BDI.

### **3. Composições de Preços Unitários:**

3.2. As composições guardam compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária.

### **4. Cronograma Físico-Financeiro:**

4.1. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o proposto pela administração.

#### **➤ SEGUE A ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA M A D PROJETOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI:**

O valor desta proposta é de R\$ 290.868,12 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), correspondente a 87,91% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 23,37% sem desoneração dos encargos sobre a mão-de-obra.

### **1. Planilha de Preços Unitários:**

1.1. Os valores unitários com BDI estão menores que os estimados na planilha base, e superiores ao considerado inexequível, atendendo ao solicitado no edital.

Porém, as operações de multiplicação e soma que originaram o valor total proposto NÃO estão de acordo ao solicitado no Edital no item 21.2 que discorre sobre uso do Critério de arredondamento para duas casas decimais conforme Norma ABNT NBR 5891/2014, com isso, afetando valor total de diversos itens da planilha e, assim, o valor Global da proposta.



## **2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI):**

2.1. Os percentuais adotados para a composição da taxa de BDI referentes estão em conformidade com os limites estabelecidos no acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

## **3. Composições de Preços Unitários:**

3.3. As composições guardam compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária, exceto os serviços dos itens apontados no parágrafo 2.1 desta análise.

## **4. Cronograma Físico-Financeiro:**

4.1. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o proposto pela administração.

### **➤ SEGUE A ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA A.O.C CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO LTDA:**

O valor desta proposta é de R\$ 299.061,88 (duzentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 90,48% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 29,90% com desoneração dos encargos sobre a mão-de-obra.

## **1. Planilha de Preços Unitários:**

1.1. Os valores unitários com BDI estão menores que os estimados na planilha base, e superiores ao considerado inexequível. As operações de multiplicação e soma que originaram o valor total proposto estão corretas.



## 2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI):

2.1. Os percentuais adotados para a composição da taxa de BDI referentes estão em conformidade com os limites estabelecidos no acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

## 3. Composições de Preços Unitários:

3.1. As composições guardam compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária, exceto os serviços dos itens apontados no parágrafo 2.1 desta análise.

## 4. Cronograma Físico-Financeiro:

4.1. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o proposto pela administração.

## CONCLUSÃO:

Conforme análise deste parecer, conclui-se que os apontamentos indicados para todas as empresas não só implicam em mudança no Valor Global das propostas, como estão em desacordo com diversos itens solicitados em Edital, tais como:

*Item 21.8. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles **considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*



MNB AMORAS  
PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA  
Cnpj:13.464.954/0001-05

---

*Item 21.10. Não serão aceitas propostas que estiverem com valor unitário e global acima dos valores de referência, conforme estabelecido no Art. 40, X da Lei 8.666/93 e acórdão TCU 1618/2019.*

*21.11. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.*

*21.12. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.*

Portanto, conforme prevê item 21.11 do Edital desta licitação, conclui-se as propostas apresentadas pelas empresas IMPERCON LTDA EPP e EMPRESA M A D PROJETOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** para a execução do objeto desta licitação, uma vez que após aberto a proposta não serão admitidos pedidos de retificação de preços, como consta no item 21.12 do Edital.

Por fim, como mostra o parecer em questão, a empresa A.O.C CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO LTDA foi considerada **CLASSIFICADA** para execução do objeto desta licitação.

---

Responsável Técnico MBN Amorás  
**CAMILA LEÃO SAMPAIO**  
Engenheira Civil  
CREA 151426996-1

---

**MARUZA NORONHA BAPTISTA**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A 28510-2

**Nota: Este documento foi elaborado pela empresa MNB AMORAS, Cnpj.134649540001-05. Vinculado ao CONTRATO Nº 011/2021 - Processo Administrativo nº 156/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.26.002/2021-2º Termo Aditivo.**